

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 2015

Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para obrigar a padronização de interface para carregadores de telefones celulares.

Autor: Deputado Sérgio Vidigal

Relator: Deputado Roberto Alves

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 32, de 2015, do nobre Deputado Sérgio Vidigal, acrescenta dispositivo à Lei Geral de Telecomunicações - LGT (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997) para obrigar a padronização de interface para carregadores de celulares. Tal regra seria estabelecida por meio do acréscimo do art. 213-A à LGT, no qual seria estabelecido que a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) definiria um padrão único de interface para carregadores de equipamentos terminais para os serviços de comunicação móvel pessoal. A eventual fabricação ou comercialização de equipamentos que não atendessem a esta regra sujeitaria o infrator a multa de até R\$ 1 milhão.

A proposição, apresentada em 02 de fevereiro de 2015, foi distribuída às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; Defesa do Consumidor e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). Seu regime de tramitação é ordinário, estando sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (Art. 24, II). Ao fim do prazo regimental, não havia emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com dados da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), em maio de 2015 existiam no Brasil 285,15 milhões de linhas ativas de telefonia móvel. Trata-se, como os números mostram, de um serviço essencial para a população. A telefonia celular é, de fato, atualmente o maior vetor de massificação do acesso às comunicações no País. Diversos são os motivos que levaram a essa popularização da telefonia celular, mas sem dúvida a mobilidade, a ampla disponibilidade do serviço e a facilidade de uso estão entre os principais atrativos desse serviço.

Mas, em descompasso com este avanço tecnológico - que propiciou a existência de uma modalidade de comunicação que consegue aliar alta complexidade tecnológica com facilidade de uso - a multiplicidade de modelos de carregadores de celular é um problema cada vez mais grave. Há uma variedade de padrões adotados pela indústria para cada elemento do carregador, incluindo aí as tomadas elétricas, os cabos e os conectores com o aparelho celular. Para se ter uma ideia da dimensão deste fenômeno, podemos citar que a Anatel, em seu sistema de gestão de certificação e homologação de produtos, contabiliza 2.526 modelos de aparelhos celulares e 500 tipos diferentes de carregadores para esses telefones.

Tendo em vista as especificidades técnicas envolvidas no tema, que extrapolam as atividades políticas rotineiramente conduzidas por esta Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, realizamos em 16 de julho de 2015 uma audiência pública, fruto dos requerimentos nº 26/2015, dos deputados Roberto Alves e Ronaldo Nogueira; nº 29/2015, do Deputado Bilac Pinto; e 47/2015, dos Deputados Afonso Motta e Sandro Alex, para discutir a padronização de interface para carregadores de celulares. Na ocasião, os membros da Comissão puderam receber os valiosos subsídios apresentados pela senhora Maria Inês Dôlci, Coordenadora Institucional da Associação Brasileira de Defesa do Consumidor, e pelos senhores Celso Soares, Gestor de Políticas Públicas da Coordenação-Geral de Estudos e Monitoramento de Mercado do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça; Vitor Elisio Goes de Oliveira Menezes, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação da Agência Nacional de Telecomunicações; e Benjamin Sicsú, Vice-Diretor da Área de Dispositivos Móveis de Comunicação da Associação Brasileira da Indústria Elétrica.

Do conjunto destas esclarecedoras palestras, pudemos extrair que, em que pese o inconveniente gerado pela profusão de modelos de carregadores de celular, não há qualquer elemento nisto que se configure como uma ofensa aos direitos dos consumidores. Trata-se, tão somente, de um problema de ausência de padrão tecnológico, gerado primordialmente pela diversidade de marcas de fabricantes de aparelhos celulares, que na maior parte das vezes utilizam soluções próprias para seus carregadores. Ademais, ressalte-se que a eventual padronização dos dispositivos poderia gerar um efeito deletério importante: a proibição de qualquer inovação neste quesito. Se, por exemplo, um fabricante nacional viesse a desenvolver uma nova modalidade de carregador, com vantagens em relação aos então existentes, haveria uma proibição legal para a sua adoção, gerando assim uma obsolescência forçada pelo poder público. Finalmente, ressalte-se que a eventual imposição de um carregador padronizado para os telefones fabricados e/ou comercializados no Brasil colocaria o País em uma condição inferior ao restante do mundo, no que tange ao mercado global desses bens. Haveria, assim, um custo adicional imposto ao setor, o que redundaria por certo em perda de competitividade em um setor que tem intensas cadeias globais de trocas.

Ressalte-se que, de acordo com o representante da Anatel, o Sr. Vitor Elisio Goes de Oliveira Menezes, o órgão regulador desistiu da sua intenção inicial de estabelecer normativa regulamentando os padrões para carregadores de celulares. Em 2012, a agência chegou a publicar uma consulta pública, na qual propunha padronizar apenas a fonte do carregador, ou seja, o conector do cabo de alimentação ao celular. Contudo, conforme destacou o Sr. Vitor Menezes, a Anatel optou por recuar em sua intenção, devido à falta de consenso dos fabricantes e aos problemas de administração de patentes que surgiram ao longo das discussões sobre os possíveis padrões a serem adotados.

O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, por sua vez, em nota técnica emitida pela Coordenação Geral das Indústrias do Complexo Eletrônico, órgão integrante da sua Secretaria do Desenvolvimento e da Produção, informa que a GSMA – organização internacional que atua em mais de 219 países e congrega por volta de 800 operadoras de telefonia celular e mais de 200 empresas do setor – tem trabalhado na padronização das conexões, na certificação de carregadores e

na elaboração de normas técnicas de economia de energia. Do mesmo modo, a Comissão Europeia, por meio de um memorando de compromisso com a indústria, está patrocinando um entendimento da indústria para a adoção de um padrão comum de carregamento. Note-se que, em ambas as iniciativas, o caráter voluntário é preponderante, algo que consideramos essencial para o efetivo sucesso de operações desse tipo, sem que se incorra nos problemas regulatórios que já ressaltamos, advindos de uma eventual aprovação de um projeto de lei nos moldes do que aqui apreciamos.

Desse modo, em que pese a justa preocupação do seu autor com a garantia do bem estar dos consumidores, nosso voto, com base nas informações técnicas acumuladas ao longo do processo de elaboração deste parecer, é pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 32, de 2015.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado ROBERTO ALVES
Relator